	₹
	c
	ç
	Ц
	ш
	\sim
	7
	٠,
	ч
	r
	5
	~
	◁
	7
	α
	C
	ī
	2
	' 1
~:	$\overline{}$
O	1
I	α
\equiv	$\overline{}$
☴	L
щ	ш
~	a
~	r
	П
_	\subset
O	4
ďΣ	7
٠,	Q
Ш	С
\Box	5
=	2 CÓ CIAO DO 1712 DO 1717 DO 1
\circ	Ň
÷	٠.
\Box	ċ
\neg	me o código.
7	÷
٦.	۶.
~	`;
U	•
111	C
=	-
ب	7
ഗ	2
\circ	>
∽	4
Č	2
ᅙ	
õ	a
4	ď
æ	٩
nte	apo
ente	appa
nente	abada
Imente	r/charde
almente	hr/chada
italmente	hr/chada
igitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	hr/enada
digitalmente	nov hr/enada a inform
digitalmente	and hr/enada
to digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	n any hr/enada
ado digitalmente	an any hr/enada
nado digitalmente	am any hr/enada
inado digitalmente	abanay hr/enada
sinado digitalmente	to am on hr/enada
assinado digitalmente	top am any hr/enada
assinado digitalmente	to the am you hr/enade
oi assinado digitalmente	alta toe am on hr/enade
foi assinado digitalmente	abada/you was act ethis
o foi assinado digitalmente	about the am any hr/enade
ito foi assinado digitalmente	abaralta tos am any br/enada
into foi assinado digitalmente	abada, hr/enada
nento foi assinado digitalmente	//consults to a and pr/spade
mento foi assinado digitalmente	abada//d wor me aut ethianos//.c
umento foi assinado digitalmente	to://consults tos am con hr/spada
cumento foi assinado digitalmente	the part //concentrator and attractory
ocumento foi assinado digitalmente	http://cone and ethieuday br/enada
documento foi assinado digitalmente	abada/// https://cone act ethionoc/// https://enada
e documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
te documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
ste documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
ğ	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	to http://concults too am or
Este documento foi assinado digitalmente	conferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede

do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. №	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº209/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11344/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo SISPREV.
- 4- Advogados: Não possui
- 5- Exercício: 2016.
- 6- Responsável: Sra. Suzana Farias de Araújo, Diretora Presidente do SISPREV.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 789/2018–MPC–ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fls.2140/2142).
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo — SISPREV. Exercício 2016.

Regularidade com Ressalvas. Multa. Prazo. Determinações. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas Anual da **Sra. Suzana Farias de Araújo**, Diretora-Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, referente ao exercício de 2016, nos termos do art.1°, II e art. 22, inciso II, da Lei n° 2.423/96 c/c o art.5°, II, da Resolução n° 04/2002 RI/TCE;
- **Multar** a Sra. **Suzana Farias de Araújo**, Diretora-Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 2.423/1996;
- **10.3- Fixar prazo de 30 (trinta) dias** pra o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Pública (art. 72, III, alínea "a" da Lei 2.423/96) com as devidas atualizações monetárias (art. 55 da Lei 2.423/96 c/c o art.308, §3º da Resolução TCE 04/02), ficando, desde já, autorizada a DICREX a adoção das medidas previstas no art.175 da Resolução TCE 04/02;
- **10.4- Determinar** ao órgão de origem:
 - a) Regularize, em conjunto com Poderes Executivo e Legislativo, o Certificado de Regularidade Previdenciária do município

	C
	ç
	щ
	ш
	\sim
	7
	٠,
	ч
	ċ
	5
	9
	◁
	$\overline{}$
	α
	C
	7
	٠
	17
	4
\circ	~
Ť	'n
∸,	=
=	ù
ш	ñ
_	≍
⋖.	۳
N	ч.
\supset	۰
ā	forms o códiao: 712D9440-D8E51B74-7CC84A AD-5DDEE321
\simeq	-
(J)	۲
	۶
ш.	ш
	c
$\overline{}$	$\overline{}$
O	^
$\overline{}$	
	C
\supset	7
⇁	÷
٦.	۲,
$\overline{}$	``
O	•
111	C
₩.	-
_	×
ഗ	≥
ゔ	-
\simeq	
,	₹
≒	٤.
ō	a
$^{\circ}$	
	-
Φ	9
įę	9
nte	abo
ente	apad
mente	dogg /
almente	r/charde
talmente	hr/chada
gitalmente	hr/chada
igitalmente	hr/enada
digitalmente	any hr/enada
digitalmente	and hr/enada
to digitalmente	m any hr/enada
ado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	am any hr/enada
nado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	am any hr/enada
inado digitalmente	abada/shada
sinado digitalmente	on any hr/enada
ssinado digitalmente	tre am you hr/enade
assinado digitalmente	to the am you hr/enade
i assina	ilta toe am oov hr/enada a inform
i assina	abanayah hr/enada
i assina	abanata hr/enada
i assina	abandy hr/enada
i assina	abandy hr/enada
i assina	Jones alta toe and hr/enada
i assina	abada/you are ant ethionogy
i assina	or//conclute the and priceded
i assina	thr.//consults to an any hr/spade
i assina	http://cne.ulta.tre.and.hr/epada
i assina	by http://concentration and prices and actions are actions and actions and actions and actions are actions at a construction and actions are actions and actions actions are actions and actions actions are actions and actions actions actions are actions actions and actions are actions actio
i assina	to http://consulta to am on hr/spada
i assina	abana,//on me ant ethneuna, hr/enada
i assina	eite http://concentration.com/renade
i assina	abada/\domaine and at the analy hr/enada
Este documento foi assinado digitalmente	abada/you are at at insulation of hr/enada
i assina	abada/you are and ethiologists brieged
i assina	abada/you are ant attractor//cutta bis o ass
i assina	abada von die auf ethionog///orth atia o asse
i assina	sesso a site http://consulta toe am doy br/spede
i assina	acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede
i assina	scesse o site http://consulta toe am doy br/spede
i assina	is access a site http://consulta toe am doy br/spede
i assina	cia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede
i assina	ncia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede
i assina	ância acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede
i assina	prência acessa o sita http://consulta toa am dov hr/spada
i assina	ferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede
i assina	oferencia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede
i assina	and ethinonou//-ntth otio ore

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº209/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

perante a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, vinculada ao Ministério da Fazenda, conforme art. 27 da Port. MPS nº 402/08 c/c arts. 7º, I a IV, 9º, II, da Lei nº 9.717/98;

- b) Promova a imediata reestruturação do Portal da Transparência do SISPREV, a fim de proporcionar aos seus segurados informações quanto à gestão do RPPS, conforme art. 1º, VI, da Lei nº 9.717/98, art. 5º, VIII da Portaria MPS nº 204/08, art. 12 da Portaria MPS nº 402/08 e art. 4º, III, Lei Municipal nº 714/2014;
- c) Adote as providências necessárias para reduzir o déficit atuarial do RPPS, seja implementado plano de amortização, seja realizando na última hipótese a segregação de massas, conforme art. 20 da Port. MPS nº 403/08 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98;
- d) Promova a cobrança do valor de R\$ 3.333.203,00, com a devida atualização monetária, das contribuições patronal e dos servidores, exercício 2016, que não foram recolhidas pela Prefeitura do município de Presidente Figueiredo, sob pena de solidariedade, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98 e arts. 4º, 152 e 155 da Lei Municipal nº 714/2014;
- e) Promova a cobrança imediata da contribuição patronal do auxílio-doença das competências fevereiro, março, agosto, setembro e outubro/2016 da Prefeitura de Presidente Figueiredo, recolhidas em atraso sem a cobrança de juros, conforme disposto nos arts. 152 e 155 da Lei Municipal nº 714/2014;
- f) Apresente nos próximos demonstrativos contábeis a escrituração das contribuições dos servidores referentes aos auxílio-doença, conforme disposição do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, art. 5º, XIII, da Portaria MPS nº 204/08 e art. 123 da Lei Municipal nº 714/2014;
- g) Solicite da Prefeitura de Presidente Figueiredo o envio mensal da folha de pagamento para que o SISPREV faça o efetivo controle sobre as contribuições patronal e dos servidores, conforme expressão do art. 127, § 2º da Lei Municipal nº 714/2014 e art. 46 da Orientação Normativa nº 02/2009;
- h) Realize a avaliação atuarial em cada balanço e encaminhe o Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social -SRPPS e ao Tribunal de Contas, conforme art. 5°, XVI, "b", da Port. MPS nº 204/08 e art. 3°, "d", da Res. TCE nº 08/11;
- i) Faça a reavaliação periódica do ativo imobilizado, desde que não ultrapasse o lapso temporal de quatro anos.
- **10.5- Determinar** à DICAMI que analise as restrições 5, 6 e 7

_
F132
JUN. 712D9440-D8F51B74-7CC84AAD-5DDFF3
5
5
Ž
4
C
7-1
377
5
A H
ç
4
2
5
ċ
5
Š
٥
Ž
υţυ
٥
٩
Š
ż
Š
Ē
ď
÷
÷
Suc
2
1
٩
ť
0
SSS
S
۾.
ênć
Confer
5

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº209/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

referentes às contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, no âmbito da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2016, para apuração da responsabilidade;

- 10.6- Dar ciência desta decisão à responsável;
- **10.7-** Cumpridas as determinações acima, **arquivar** os autos, nos temos regimentais.
- **11- Ata:** 11^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Abril de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral